

Diretoria Emitente: Região 2

Responsável Técnico: Rogério Silva, 805522, Área: Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Público Alvo: Higienistas Ocupacionais, Profissionais Responsáveis por Higiene Ocupacional / Engenheiros de Segurança do Trabalho.

Necessidade de Treinamento: () SIM (X) NÃO Identificar a necessidade de treinamento na versão atual do padrão.

1. OBJETIVO

Orientar a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) previsto na Norma Regulamentadora Nº 9 do MTE e as etapas de reconhecimento, avaliação e controle de riscos físicos, químicos e biológicos do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) previsto na Norma Regulamentadora Nº 22 do MTE.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as áreas de negócio da Mosaic Fertilizantes no Brasil.

3. REFERÊNCIAS

Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora Nº9

Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora Nº22

PGS-3209-46-22- Programa de Gerenciamento de Higiene Ocupacional

PGS 001224 - Diretrizes corporativas para elaboração de PPRA_PGR

4. DEFINIÇÕES

Avaliação Qualitativa: Caracterização preliminar dos riscos ambientais a partir da identificação dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes no ambiente de trabalho ou decorrentes do processo produtivo, da categorização dos seus efeitos à saúde, da listagem e do tempo de execução das tarefas desempenhadas pelos empregados.

Avaliação Quantitativa: Fase seguinte à avaliação qualitativa, realizada através de medições, com o auxílio de equipamentos específicos, na qual são obtidos resultados com valores numéricos onde se determina as concentrações dos agentes químicos e biológicos ou intensidade dos agentes físicos, através de metodologias de Higiene Ocupacional para estimar a exposição dos trabalhadores ao longo das jornadas, subsidiar medidas de controle coletivas e individuais, verificação dos resultados do ambiente de trabalho com as exigências legais, obter resultados das exposições dos trabalhadores para registros e estudos epidemiológicos e obtenção de amostras para investigações analíticas e toxicológicas.

Exposição Eventual: Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente agressivo no ambiente de trabalho, ocorre de maneira não definida ao longo de sua jornada normal de trabalho.

Exposição Habitual: Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente nocivo no ambiente de trabalho, ocorre de maneira sistemática e contínua ao longo de sua jornada normal de trabalho.

Exposição Intermitente: Quando a exposição de um grupo de trabalhadores à ação ou a presença de um determinado agente agressivo no ambiente de trabalho, ocorre de forma intercalada ao longo de sua jornada normal de trabalho.

Caracterização Básica dos GHE/GES: procedimento inicial de conhecimento e identificação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE/GES), que permite estabelecer qual será a população de trabalhadores, para a qual serão aplicados os conceitos de representatividade amostral.

Limite de Tolerância: Valor de concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição a um agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral. Este LT é estabelecido por órgãos governamentais brasileiros e deve ser respeitado para fins de prevenção das doenças ocupacionais e atendimento a legislação.

Nível de Ação (NA): Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, sendo representado por 50% do Limite de Tolerância ou Limite de Exposição Ocupacional para os agentes químicos e 50% da dose para o ruído.

Reconhecimento: Etapa da avaliação qualitativa, durante a elaboração da APR-HO, que identifica e lista os agentes ambientais que podem ser considerados como riscos potenciais aos trabalhadores.

Riscos Ambientais: Agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PPRA/PGR

Todos os textos do documento são padrões e não podem ser alterados, exceto aqueles que estão identificados com << >>, pois precisam ser contemplados com dados da localidade.

O Anexo 1 e 2 do PGS reflete totalmente o PPRA Padrão.

No caso de PGR, o mesmo deverá fazer menção ao programa de riscos ambientais da localidade que deverá seguir o padrão estabelecido no (Documento Base do PPRA (Anexo 1) e Documento de Desenvolvimento do PPRA (Anexo 2).

Os textos que citam a NR-09 (PPRA) poderão ser ajustados conforme preceitos da NR-22 (PGR), porém, todas as etapas contidas nestes anexos deverão ser mencionadas no PGR.

Quaisquer melhorias identificadas ou solicitações de alteração providas de fiscalização no documento padrão (texto, formatação, tabelas, etc.) deverão ser comunicadas por e-mail ao responsável pelo documento para análise, quando necessário.

5.1. PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO BASE DO PPRA

O Documento Base do PPRA é o documento que informa os objetivos e a metodologia a serem aplicados na execução do programa.

Deve ser elaborado para a unidade ou complexo, abrangendo os processos/áreas existentes, conforme o modelo padrão constante no Anexo 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
-	Capa	Unidade/Complexo – indicar a unidade ou complexo, em caracteres maiúsculos. Rev. – número e data de revisão do documento padrão, a ser executado pelo Corporativo, no formato 00 – dd/mm/aaaa. Análise Global – número e data da análise global realizada para avaliação do desenvolvimento do programa, no formato 00 – dd/mm/aaaa.
1.2	Identificação da Empresa	Razão Social – nome empresarial constante no cadastro nacional de pessoa jurídica Unidade/Complexo – título do complexo ou unidade ao qual o documento irá abranger. Endereço – endereço da unidade, no formato: logradouro (R. Av.), nº, bairro, cidade/UF, CEP 00000-000

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
		CNPJ – Números dos CNPJ relativos aos estabelecimentos integrantes da unidade/complexo, no formato 00.000.000/0000-00. Devem ser listados apenas os CNPJ da unidade/complexo que possuem empregados relacionados.
1.4	Descrição dos Processos	Nomes, Descrição Resumida e Fotos dos processos existentes na unidade/complexo
7.	Disposições Finais	Responsável (is) da Localidade – indicação do responsável ou responsáveis da unidade/complexo (Gerentes Gerais ou Diretores) e suas respectivas assinaturas Equipe Técnica – indicação da equipe técnica responsável pelo gerenciamento do programa e suas respectivas assinaturas
Anexo 1	Metas e Prioridades de Avaliação e Controle	Metas e prioridades para avaliação e controle a serem executadas no ano de referencia. Novas metas e prioridades devem ser anualmente estabelecidas durante a Análise Global do programa.
Anexo 2	Cronograma Anual de Ações	Cronograma de ações do programa, definindo as ações a serem realizadas, estabelecendo prazos e identificando responsáveis. O cronograma deverá ser revisado anualmente quando da realização da Análise Global do programa.

Após a inclusão das informações locais listadas na tabela acima, verificar a necessidade de atualizar o “Sumário” do documento. O sumário é automático, devendo ser atualizado conforme abaixo.

1. ASPECTOS GERAIS	3
1.1. EMPRESA	4
1.2. PROCESSOS	5
2. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PPRA	6
2.1. RISCOS AMBIENTAIS	6
2.2. RISCOS AMBIENTAIS	7
2.3. AGENTES AMBIENTAIS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES	9
2.4. RISCOS AMBIENTAIS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES	11
2.5. PERÍODICO DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES	14
3. REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO PPRA	15
3.1. REGISTRO E MANUTENÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO PPRA	15
3.2. DIVULGAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO PPRA	16
4. ANÁLISE GLOBAL DO PPRA	17
5. PLANEJAMENTO ANUAL DO PPRA	18
5.1. ESTABELECIMENTO DE METAS E PRIORIDADES	18
5.2. PLANO DE AÇÃO	19
6. RESPONSABILIDADES	20

Clique com o botão direito do mouse

5.2. PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Documento de Desenvolvimento do PPRA é o documento que abrange as ações de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais, que será apresentado e entregue aos responsáveis pela implementação do programa nas gerencias.

Deve ser elaborado um documento próprio e específico para cada processo, gerência de área ou gerência geral da unidade ou complexo, conforme o modelo padrão constante no Anexo 2.

O setor responsável pelos dados de Higiene Ocupacional de cada localidade deverá realizar o preenchimento dos campos indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
	Capa	<p>Processo, Gerência de Área ou Gerência Geral – indicar o processo e/ou gerencia geral, em caracteres maiúsculos.</p> <p>Rev. – número e data de revisão do documento padrão, a ser executado pelo Corporativo, no formato 00 – dd/mm/aaaa.</p> <p>Análise Global – número e data da análise global realizada para avaliação do desenvolvimento do programa, no formato 00 – dd/mm/aaaa.</p>
	Rodapé	<p>Identificação – código de identificação do PPRA, o mesmo que o número constante na capa, conforme o padrão de cada localidade.</p> <p>Rev. Documento - número e data de revisão do documento padrão, a ser executado pelo Corporativo, no formato 00 – dd/mm/aaaa.</p> <p>Análise Global - número e data da análise global realizada para avaliação do desenvolvimento do programa, no formato 00 – dd/mm/aaaa.</p> <p>Área Emitente – área responsável pela emissão do PPRA.</p> <p>Classificação – classificação do documento: PUBLICO</p> <p>Cópia Controlada – indicação de controle da emissão: CC01 – Setor responsável pelos dados de HO CC02 – Gerência</p>
2.1	Identificação da Empresa	<p>Razão Social – nome empresarial constante no cadastro nacional de pessoa jurídica.</p> <p>Nome Fantasia: título do estabelecimento constante no cadastro nacional de pessoa jurídica ao qual o processo ou gerencia geral pertence.</p> <p>Endereço – endereço da unidade, no formato: logradouro (R. Av.), nº, bairro/município, cidade/UF, CEP 00000-000</p> <p>CNPJ – número do CNPJ relativo ao estabelecimento ao qual o processo, gerência de área ou gerência geral está relacionado, no formato 00.000.000/0000-00. Somente deverá ser relacionado CNPJ com empregados.</p> <p>Gerências englobadas - indicação das siglas das gerências envolvidas.</p> <p>Fotos – inserir 4 fotos que para ilustração das áreas de atuação da gerencia geral ou processo.</p>
2.2	Apresentação	Descrição dos processos e áreas de atuação da gerência geral.
3.1	Técnicas de Avaliação	Quadro 1 – Indicação das metodologias de coleta e análise dos agentes ambientais que foram identificados na etapa de reconhecimento e possuíram avaliação quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
3.2	Limites de Tolerância / Exposição e Níveis de Ação	Quadro 2 – Indicação dos valores de limites de tolerância/exposição e níveis de ação dos agentes ambientais avaliados quantitativamente.
3.5.	Reconhecimento da Exposição Ocupacional aos Riscos Ambientais	Quadro 5 – caracterização dos grupos de exposição e funções existentes, cargos relacionados, atividades e locais de trabalho, conforme Anexo 3. Quadro 6 – caracterização dos agentes ambientais reconhecidos conforme APR-HO, conforme Anexo 3.
3.6	Avaliação da Exposição Ocupacional aos Riscos Ambientais	Quadro 7 - sintetiza os resultados das avaliações quantitativas realizadas para cada agente ambiental, conforme Anexo 3.
4	Medidas de Controle	Quadro 8 – indicação das medidas de controle dos riscos ambientais identificados e avaliados, conforme Anexo 3.
5	Disposições Finais	Responsável (is) da Localidade – indicar o responsável ou responsáveis da unidade/complexo e suas respectivas assinaturas Responsável (is) da Gerência/Processo - indicar o responsável ou responsáveis da gerência/processo e suas respectivas assinaturas Equipe Técnica – indicar a equipe técnica responsável pelo gerenciamento do programa e suas respectivas assinaturas
Anexo 3	Definição de EPI por Função	Caracterização das funções ou atividades com a respectiva indicação dos EPI utilizados para controle dos riscos ambientais identificados.
Anexo 4	Cronograma de Implantação de Medidas de Controle	Definição dos prazos e responsáveis pela implementação das medidas de controle indicadas no Quadro 8 do PPRA.
-	Controle de Alterações	Acompanhamento das alterações/revisões nos quadros (5, 6, 7 e 8) e anexos do PPRA, realizados pelo setor responsável pelos de Higiene Ocupacional.

Após a inclusão das informações, verificar a necessidade de atualizar o “Sumário”.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO (GHE) OU GRUPOS DE EXPOSIÇÃO SIMILAR (ES)

Os grupos homogêneos de exposição ou grupos de exposição similar formados devem ser registrados no Quadro 5 do PPRA (Anexo 3), seguindo as orientações abaixo:

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
DE	Diretoria Executiva	Sigla da diretoria executiva no formato DEXX.
DI	Diretoria de Departamento	Sigla da diretoria de departamento no formato DIXX.
GG	Gerencia Geral	Sigla da gerencia geral no formato GEXXX.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
GA	Gerencia de Área	Sigla da gerencia de área no formato GAXXX.
GHE/GES	Código	Código do grupo, conforme padrão da localidade. Ex: AAA - BBB - C - D
GHE/GES	Descrição	Descrição do grupo, em caracteres alfabéticos, apenas iniciais maiúsculas. Ex: AAA - BBB - C - D + (Atividade) + (Local de Trabalho / Frente de atuação).
Função/Atividades	Função/Posição	Nome da função desempenhada, conforme as atividades desenvolvidas, em caracteres alfanuméricos, maiúsculos. (p.e.: Programador de Manutenção; Soldador Aluminotérmico; Planejador de Manutenção; Supervisor Manutenção Mecânica, etc.)
Função/Atividades	Cargos Relacionados	Indicação dos cargos que executam a função, em caracteres alfanuméricos, maiúsculos. Descrever conforme cadastramento no RH.
Função/Atividades	Caracterização das Atividades	Caracterização das principais atividades desempenhadas pela função. As atividades deverão ser descritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal (p.e. supervisionar, executar, elaborar, inspecionar, gerenciar, programar, etc.). Recomenda-se até 400 (quatrocentos) caracteres alfanuméricos, minúsculos.
Função/Atividades	Locais de Trabalho	Indicação dos locais e frentes de trabalho onde os trabalhadores desenvolvem as suas atividades, indicando, inclusive, o posto de trabalho fixo, quando existente.
Função/Atividades	Nº EE	Número de empregados expostos na função.

5.4. RECONHECIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS

O reconhecimento e a caracterização dos agentes ambientais deverão ser registrados no Quadro 6 do PPRA (Anexo 3), seguindo as orientações abaixo:

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
GHE/GES	Código	Código do grupo, conforme padrão da localidade. Ex: AAA - BBB - C - D
GHE/GES	Descrição	Descrição do grupo, em caracteres alfabéticos, apenas iniciais maiúsculas. Ex: AAA - BBB - C - D + (Atividade) + (Local de Trabalho / Frente de atuação).
Caracterização do Agente	Código	Código do reconhecimento do agente, conforme Sistemas Informatizados de Saúde e Segurança e/ou codificação da unidade.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Caracterização do Agente	Agente Ambiental	Indicação do agente ambiental. P.e.: Ruído Contínuo e Intermitente; Calor (artificial), Gases e Vapores, Vibração.
Caracterização da Exposição	Possíveis Fontes Geradoras	Indicação das possíveis fontes geradoras do agente ambiental.
Caracterização da Exposição	Trajétoria/Propagação	Indicação das possíveis trajetórias e propagação do agente ambiental. P.e.: <u>Aérea</u> (para agentes químicos, ruído, calor e radiações), <u>Contato</u> (para produtos químicos com absorção pela pele e vibrações).
Caracterização da Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Indicação dos possíveis danos à saúde. Fonte pesquisa: publicação da ACGIH e outros.
Caracterização da Exposição	Tipo de Exposição	Indicação da frequência e intermitência da exposição ao agente ambiental, considerando o seu caráter eventual ou habitual e, no caso de exposições habituais, o seu caráter contínuo ou intermitente.
Caracterização da Exposição	Categoria de Risco	Indicação da categoria de risco identificada na APR-HO.

5.5. AVALIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL

Os resultados das avaliações quantitativas devem passar por tratamento estatístico e análise quanto a sua representatividade e similaridade e obtenção da media geométrica, bem como ser registrados no Quadro 7 do PPRA (Anexo 3), seguindo as orientações abaixo:

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
GHE/GES	Código	Código do grupo, conforme padrão da localidade. Ex: AAA - BBB - C - D
GHE/GES	Descrição	Descrição do grupo, em caracteres alfabéticos, apenas iniciais maiúsculas. Ex: AAA - BBB - C - D + (Atividade) + (Local de Trabalho / Frente de atuação).
Caracterização do Agente	Código	Código do reconhecimento do agente, conforme Sistemas Informatizados de Saúde e Segurança e/ou codificação da unidade.
Caracterização do Agente	Agente Ambiental	Indicação do agente ambiental. P.e.: Ruído Contínuo e Intermitente; Calor (artificial), Gases e Vapores, Vibração.
Resultados das Avaliações	Período	Indicação do período da campanha do monitoramento ambiental, no formato: aaaa - aaaa.
Resultados das Avaliações	Tipo de Exposição	Indicação da frequência e intermitência da exposição ao agente ambiental, considerando o seu caráter eventual ou habitual e, no caso de exposições habituais, o seu caráter contínuo ou intermitente.

CAMPO	DESCRIÇÃO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Resultados das Avaliações	Conc./ Intens.	Indicação da concentração ou intensidade obtida através de média geométrica dos dados das avaliações, no formato 0,000.
Resultados das Avaliações	LT - NR-15	Indicação dos limites de tolerância previstos na NR 15
Resultados das Avaliações	TLV ACGIH	Indicação dos limites de tolerância previstos na publicação da ACGIH. (Corrigir para a jornada de trabalho da Unidade)
Resultados das Avaliações	VR – ISO / CE	Indicação do valor de referencia de exposição da ISO ou Comunidade Européia (CE).
Resultados das Avaliações	Unidade	Indicação da unidade de medida.
Resultados das Avaliações	Categoria de Risco	Indicação da categoria de risco para avaliação quantitativa, conforme indicado no Quadro 4 do PPRA (Anexo 2).

5.6. CONTROLE DA EXPOSIÇÃO AOS AGENTES AMBIENTAIS

As medidas de controle existentes e recomendadas visando à eliminação, redução ou neutralização da exposição dos trabalhadores aos riscos ambientais deverão ser registradas no Quadro 8 do PPRA (Anexo 3), seguindo as orientações abaixo:

CAMPO	INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
Agente Ambiental	Indicação do agente ambiental. P.ex.: “Ruído Contínuo ou Intermitente”.
Tipo de Medida	Indicação do tipo de medida, se Administrativa, Coletiva ou Individual.
Ação	Indicação da ação a ser implementada. P.ex.: “Monitoramento da saúde dos trabalhadores expostos”.
Detalhamento	Detalhamento da ação a ser implementada. P.ex.: “Proteção Auricular”.
Abrangência	Indicação da abrangência da ação a ser implementada. P.ex.: “Nas exposições “Moderadas” e “Críticas” ao ruído”.
Periodicidade	Indicação da periodicidade de ocorrência da ação. P.ex.: Diário, Semanal, Quinzenal, Mensal, Semestral, Anual, Bianual.
Status	Situação em que se encontra a implantação da medida. P.ex.; Programado, Realizado, Rotina, Em Andamento.

Quando da revisão anual do PPRA as ações estabelecidas na revisão anterior devem ser analisadas quanto ao status e eficácia. Ações que não foram concluídas no prazo deverão conter explicação do motivo do atraso.

5.7. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS ITENS DE PPRA/PGR

5.7.1. DIRETRIZES GERAIS

Deverá ser elaborado um PPRA/PGR por localidade, pois conforme determina a NR-1, ao tratar das Disposições Gerais, informa no item 1.6 que para fins de aplicação das NR considera-se estabelecimento cada uma das unidades de empresa, funcionando em lugares diferentes, tais como: fábrica, refinaria, usina, escritório, loja, oficina, depósito, laboratório.

No PPRA/PGR devem ser listados apenas os CNPJ que possuem funcionários lotados (não utilizar CNPJ tributário).

O PPRA que fica disponibilizado na área deverá conter os resultados de avaliações (médias geométricas por agente por GHE). Será permitida também a formatação por cores nos resultados, desde que torne a identificação mais fácil.

Será permitida a disponibilização do Modelo Padrão do PPRA da Mosaic para contratadas para ser utilizado como uma referência, mas sempre exigindo que a contratada realize o seu processo de identificação, avaliação e controle dos riscos. No PPRA deverão ser contemplados apenas os riscos físicos, químicos e biológicos. Não deverão ser contemplados riscos ergonômicos e/ou riscos mecânicos/acidentes (ex.: projeção de partículas).

A identificação do risco deverá ser feita pelo agente que possui Limite de Tolerância e não por grupo de agentes (ex.: deverá ser especificado o hidrocarboneto e não descrito apenas “hidrocarbonetos”)

A identificação do risco deverá ser feita com especificação da substância e não do tipo de substância. Se no reconhecimento for identificada a exposição de um GHE/GES a solvente, deverá ser identificado o solvente e seu LT específico, não sendo aceito apenas “solvente” no documento.

5.7.2. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Não é obrigatória a realização de avaliação quantitativa de todos os agentes identificados na etapa de reconhecimento para comprovar a sua inexistência (NR 9, 9.3.4.a - A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para: comprovar o controle da exposição ou a inexistência riscos identificados na etapa de reconhecimento), desde que a avaliação qualitativa realizada pelo profissional técnico defina que não há risco (exposição ao agente classificada como Baixo).

Todos os tipos de radiação não ionizante devem ser identificados no processo de reconhecimento, porém não é necessária a avaliação quantitativa visto que a NR-15 define o agente com avaliação qualitativa.

5.7.3. CALOR

As situações em que há exposição ao agente calor com sobrecarga térmica, seja ela derivada de fonte artificial ou natural, deverão ser registradas e gerenciadas no PPRA/PGR.

No caso de existir a utilização de vestimentas especiais pelos empregados expostos (ex.: macacão aluminizado), deverá ser incluída na planilha do GHE a observação “Há utilização de vestimenta especial, porém este item não é contemplado no cálculo do IBUTG devido não constar na legislação vigente.”

Exposições a calor a céu aberto, sem existência de fonte artificial serão consideradas para fins de insalubridade caso ultrapassem os limites estabelecidos no Anexo 3 da NR-15 e não haja estabelecimento de medidas de controle, porém não darão ensejo ao benefício da aposentadoria especial, visto que a Instrução Normativa na Previdência Social estabelece este benefício apenas para exposições derivadas de fonte artificial.

5.7.4. VIBRAÇÃO

Para fins de avaliação quantitativa e comparação serão utilizados os limites de exposição definidos na ACGIH, visto que a NR-15 em seu anexo 8 determina que devem ser utilizados os limites definidos na ISO, porém a mesma passou por revisão e não define mais limites.

As metodologias para avaliação quantitativa de exposição à vibração serão: Corpo Inteiro – ISO 2631 (versão mais atual) e Localizada – ISO 5349 (versão mais atual)

5.7.5. LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os resultados STEL de exposição a agentes químicos DEVERÃO ser inseridos no PPRA/PGR, porém NÃO deverão ser inseridos em PPP (não são mencionados na Instrução Normativa 45 do INSS) ou considerados em Laudos de Insalubridade (não são mencionados na NR-15).

Os resultados TETO de exposição a agentes químicos DEVERÃO ser inseridos no PPRA/PGR, porém NÃO deverão ser inseridos em PPP (não são mencionados na Instrução Normativa 45 do INSS).

Os limites de exposição a serem considerados no PPRA/PGR deverão ser sempre os estabelecidos na NR-15 e somente na falta desses, aqueles estabelecidos pela ACGIH.

5.7.6. RUÍDO

O ruído de impacto deve ser contemplado no PPRA/PGR e também nos laudos de insalubridade, visto que possui limite de tolerância na NR-15. Não deve ser inserido no PPP, pois não é mencionado na Instrução Normativa 45 do INSS.

5.7.7. LAUDOS DE INSALUBRIDADE

Nos laudos de insalubridade os valores de exposição TETO deverão ser considerados quando constantes na NR-15 apenas.

Quando não houver limite na NR-15 e apenas ACGIH, o agente não deve ser mencionado no Laudo de Insalubridade, apenas PPRA/PGR.

Para fins de estabelecimento de insalubridade devem ser considerados apenas os agentes ambientais e limites estabelecidos na NR-15.

5.8 – RESULTADOS ESPERADOS

Preservar a saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente

controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

6. ANEXOS

Anexo 1 – Padrão – PPRA/PGR – Documento Base

Anexo 2 – Padrão – PPRA/PGR – Documento de Desenvolvimento

Anexo 3 – Padrão – PPRA/PGR – Caracterização/ Reconhecimento/ Avaliação/Controle/ Alterações

7. ELABORADORES

DIRETORIA	NOME	MATRÍCULA
Região 2	Alan Carlos de Castro Carvalho	802035